



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 150³/92

DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 43 DO BAIRRO CIDADE SATÉLITE
DE "LINDOLFO CÂNDIDO DA SILVA"

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

APROVADO
20/07/92

ART. 1º - Fica denominada "LINDOLFO CÂNDIDO DA SILVA" a Rua 43 do Bairro Cidade Satélite.

APROVADO
20/07/92

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 16 de JULHO DE 1992.

VEREADOR PAULO MAGNO DO BEM

A Comissão de Legislação, Justiça
e Redação, para parecer
06 / 08 / 92

Presidente

A Comissão de Economia, Política
Urbana e Rural para parecer
10 / 08 / 92

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 150¹/₇/92

DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 43 DO BAIRRO CIDADE SATÉLITE
DE "LINDOLFO CÂNDIDO DA SILVA"

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaete decreta:

ART. 1º - Fica denominada "LINDOLFO CÂNDIDO DA SILVA" a Rua
43 do Bairro Cidade Satélite.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando
esta Lei em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 16 de ~~JULHO~~ DE 1992.


VEREADOR PAULO MAGNO DO BEM

PROJETO DE LEI Nº 150/92

DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 43 DO BAIRRO CIDADE SATÉLITE DE
"LINDOLFO CÂNDIDO DA SILVA"

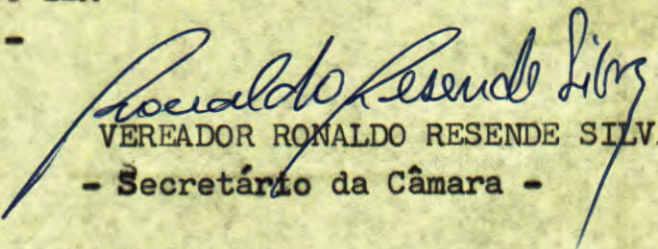
A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - Fica denominada "LINDOLFO CÂNDIDO DA SILVA" a Rua 43
do Bairro Cidade Satélite.

ART; 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta
Lei em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, 26 DE AGOSTO DE 1992.


VEREADOR PAULO MAGNO DO BEM
- Presidente da Câmara -


VEREADOR RONALDO RESENDE SILVA
- Secretário da Câmara -



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :

Assunto :

Serviço :

Data :

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDA-
ÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 150/92

RELATÓRIO:

Dá denominação à via pública.

FUNDAMENTAÇÃO:

Do ponto de vista jurídico o Projeto de Lei em
apreço se encontra dentro dos parâmetros legais.

CONCLUSÃO:

Que após metuculoso parecer da Comissão de Economia
Política Urbana e Rural, seja o presente Projeto de Lei submetido
à apreciação da Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 10 DE AGOSTO DE 1992

VEREADOR MARCOS VENÍCIO LOPES DA SILVA

VEREADOR ALFREDO LAPORTE

VEREADOR JOSE EUSTÁQUIO DE SOUZA DIAS

APROVADO
200852



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, POLÍTICA URBANA
E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 150192

RELATÓRIO:

Projeto de Lei nº 150192 que dá denominação
de rua.

FUNDAMENTAÇÃO

Pelos levantamentos feitos nos arquivos desta Casa
o projeto referido está de acordo, nada existindo que possa
impedir a sua tramitação.

CONCLUSÃO

Somos de parecer favorável que o referido projeto
seja encaminhado à apreciação da Egrégia Câmara para discus-
são e votação.

SALA DAS COMISSÕES, 13 DE AGOSTO DE 1992.

VEREADOR EDMUNDO DE PAULA PEDRO

VEREADOR ROBERTO FERNANDES PINTO

VEREADOR MARIO REIS CARVALHO

APROVADO
200852

LSLR/92



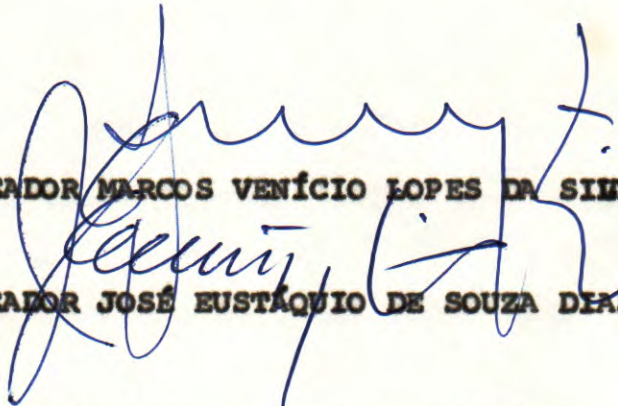
Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

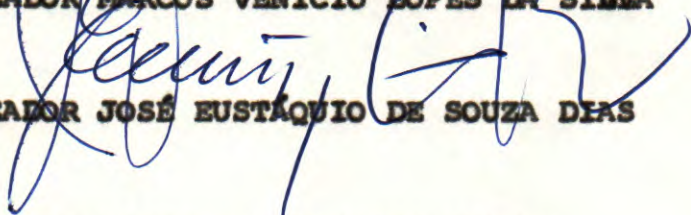
CEP 36400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :
Assunto :
Serviço : **PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO**
Data : **DE LEI Nº 150/92**

**A Comissão de Redação é de parecer que
o referido Projeto deva ser aprovado com a sua redação original.**

SALA DAS COMISSÕES, 21 DE AGOSTO DE 1992.


VEREADOR MARCOS VENÍCIO LOPES DA SILVA


VEREADOR JOSÉ EUSTÁQUIO DE SOUZA DIAS

VEREADOR ROBERTO FERNANDES PINTO


APROVADO
210852

PSV/92



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.211/92

DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 43, DO BAIRRO CIDADE SATÉLITE DE "LINDOLFO CÂNDIDO DA SILVA".

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "Lindolfo Cândido da Silva" a rua 43, do Bairro Cidade Satélite.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 03 DE SETEMBRO DE 1992.



Arnaldo Francisco Penna
DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA.
Prefeito Municipal